



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODERE VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025

EMENTA: *INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Art. 90 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os fatos ocorridos na Reunião Extraordinária do dia 25 de setembro de 2025, nos quais teriam sido proferidas supostas ofensas pelo Vereador Rodrigo Marques Simões em desfavor do Vereador Wagner e do Presidente desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o procedimento do parlamentar deve ser compatível com o decoro e a dignidade do mandato, nos termos do Art. 43, II, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 56, II, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência do Presidente da Câmara para, de ofício, promover a abertura de sindicância ou inquérito para apurar ato suscetível de representação disciplinar, conforme o Art. 102 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos de forma isenta, garantindo ao representado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância para apurar a conduta do Vereador **RODRIGO MARQUES SIMÕES** em face dos fatos ocorridos na Reunião Extraordinária supracitada, por suposta violação ao decoro parlamentar.

Art. 2º - Fica designada a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** para processar e instruir a presente Sindicância, conforme a competência estabelecida pelo Art. 56, § 3º, do Regimento Interno. A referida comissão é composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Marco Cota Moraes
- **Vice-Presidente:** Neide Aparecida das Graças
- **Relator:** Wagner Silva Lima

Art. 3º - A Comissão designada deverá observar rigorosamente o rito e os prazos previstos no Art. 56, § 3º, do Regimento Interno, notificando o representado para, querendo, apresentar defesa e indicar provas no prazo regimental.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Goiabal, 26 de setembro de 2025.

WALLACE ARMELINO RUFINO
Presidente da Câmara Municipal